



Normas e Orientações diante do agravamento da Pandemia COVID-19

Joinville, 01 de dezembro de 2020.

Saudações em Cristo!

Com o agravamento do número de contaminações com o COVID-19, os órgãos de saúde pública estão, novamente, estabelecendo restrições e normas para a realização de eventos e funcionamento dos diversos segmentos da sociedade, inclusive para nossos templos religiosos. Tendo presente esta nova e preocupante realidade de contaminação, assim determinamos:

- 1. Santas Missas:** as “Normas para a Celebração da santa Missa com a presença dos fiéis”, de 03 de maio de 2020, devem ser observadas. Pessoas pertencentes aos grupos de risco estão dispensadas do preceito dominical;
- 2. Atendimento de fiéis e confissões:** normas específicas para atendimento de fiéis foram estabelecidas em 15 de abril de 2020 e devem ser observadas. Contudo, oriente-se aos fiéis, especialmente em relação à confissão pelo período do Advento, que realizem o “ato de contrição perfeita”. Não estão autorizadas as chamadas “confissões comunitárias”;
- 3. Batizados:** podem ser celebrados, sempre que possível, individualmente (somente uma criança), fora do horário das santas Missas e respeitando, com as devidas adaptações, as mesmas normas para estas estabelecidas;
- 4. Matrimônios:** seguem as mesmas normas dadas para as santas Missas, com as adaptações que o senso pastoral solicita, sem, contudo, deixar de observar o distanciamento mínimo, uso de álcool em gel, máscaras e não compartilhamento de materiais (folhetos, canetas, etc.);
- 5. Unção dos enfermos e visitas a hospitais e casas de acolhimento de idosos:** o senso pastoral deve prevalecer na identificação das reais necessidades dos fiéis, desde que estes e os presbíteros não sejam expostos a riscos desnecessários. Sejam observadas, nas visitas aos hospitais e casas de idosos, as normativas de cada instituição;
- 6. Visitas e Sagrada Comunhão a idosos e doentes:** o senso pastoral deve prevalecer na identificação das reais necessidades dos fiéis, contudo, sem expor a riscos os



presbíteros, diáconos, MACs e os próprios fiéis. A família do idoso e/ou doente deve autorizar a visita previamente;

7. Exéquias: as salas funerárias não podem ultrapassar 30% da capacidade; é obrigatório uso de álcool em gel, máscaras e distanciamento mínimo de 1,5 metro; pessoas de idade avançada e grupos de risco não devem participar; é proibido compartilhamento de livros, folhetos de canto e outros materiais; as celebrações devem ser breves e objetivas;

8. Presbíteros e Diáconos que estão em grupo de risco: devem, se possível, evitar presidir santas Missas de forma pública ou, ao menos, se abster de distribuir a Sagrada Comunhão. Também, sendo possível, evitem a realização de celebração de outros sacramentos, visitas e atendimentos aos fiéis;

9. Leigos que fazem parte de grupos de risco (idade superior a 60 anos, doenças de risco): estão dispensados do preceito dominical e não estão autorizados a atuarem como MAC, em equipes de liturgia, corais e outras atividades pastorais;

10. Reuniões, encontros pastorais e confraternizações: reuniões e encontros pastorais presenciais, com grupos de mais de 20 pessoas, nos espaços das igrejas, centros pastorais e catequéticos e salões paroquiais, não devem ser realizadas. Caso sejam necessárias e permitidas pelas autoridades sanitárias, essas reuniões e encontros pastorais presenciais devem observar as normas sanitárias exigidas. Pessoas dos grupos de risco não devem participar de reuniões de pastoral de forma presencial.

11. Confraternizações de final de ano: confraternizações, tão próprias nesta época do ano em nossas comunidades, sejam todas canceladas;

12. Catequese de Eucaristia e Crisma: em toda a diocese deve permanecer no modelo online;

13. Crismas e Primeiras Comunhões: sejam lembrados, às lideranças e famílias envolvidas, os necessários e maiores cuidados neste tempo e as restrições impostas;

14. Catequese Batismal (Encontros com Pais e Padrinhos) e Encontros de Noivos (Preparação para o Matrimônio): respeitando a realidade e a sensibilidade pastoral, podem acontecer, desde que sejam respeitadas as normas específicas publicadas em 05 de junho de 2020;



15. Escolas e eventos diocesanos e comarcais: devem ser organizados na forma online, pelo menos ainda no primeiro semestre de 2021, na expectativa de que ocorra em breve a vacinação;

16. Transmissões: sempre serão úteis, nestes tempos de pandemia, celebrações de santas Missas, formações e encontros através de transmissões em redes sociais;

17. Eventos: devem ser observadas as normas estabelecidas pelas autoridades de saúde. Nenhum evento, na modalidade de "Drive-thru" ou tradicional, deve acontecer sem a devida licença dos órgãos municipais competentes;

18. Esclarecimentos e orientações: busque-se, sempre que possível, orientar os fiéis nas Santas Missas e nos canais de comunicação sobre os necessários cuidados impostos pelas autoridades sanitárias;

19. Normas e restrições dos órgãos federais, estaduais e municipais: as normas e restrições impostas pelos poderes públicos devem ser acolhidas e praticadas. Cada pároco esteja atento e oriente sua comunidade paroquial quanto às determinações específicas ao seu Município e realize, com bom senso, as devidas adaptações necessárias às normas impostas pela Diocese.

O momento que vivemos exige de nós cuidado e atenção. Cada um, embebido da fé e valores cristãos, realize sua parte. O bem de todos depende de cada um de nós.

Que Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil, e São Francisco Xavier, padroeiro de nossa Diocese, intercedam por cada um de nós e que a bênção de Deus nos acompanhe nestes momentos de dificuldade.

+ Francisco Carlos Bach

Dom Francisco Carlos Bach
Bispo Diocesano de Joinville